



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 29, de 23 de março de 2012

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Um de nossos compromissos de administração é a adoção de medidas de valorização do servidor público em todos os aspectos: melhoria da remuneração, investimentos em qualificação e aperfeiçoamento, melhoria das condições de trabalho, adequações do Estatuto e do Plano de Cargos e Vencimentos, dentre outras, grande parte das quais já foram concretizadas ou se encontram em fase de execução.

Neste mês de março, como ocorre anualmente, até mesmo por ter sido tal mês definido em lei como data-base, reajustou-se os vencimentos dos servidores públicos em 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), calculados sobre a Tabela vigente em fevereiro, percentual este correspondente ao acumulado do INPC do ano de 2011 (6,08%) e do mês de janeiro de 2012 (0,51%).

Após análise da situação financeira do Município, verificou-se que os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores municipais poderão ser reajustados, a partir do mês de abril de 2012, em mais 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), calculado sobre as Tabelas vigentes no corrente mês, percentual esse correspondente ao INPC do mês de fevereiro/2012, considerando-se, também, os respectivos reflexos em encargos e demais acréscimos legais e a necessidade de preenchimento de novas vagas no serviço público municipal.

Pelo exposto, portanto, submetemos à apreciação dos nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo”**, a contar de 1º de abril de 2012, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à proposição.

Deixa-se de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro resultante do reajuste salarial objeto da proposição anexa, conforme dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista que o mesmo já foi previsto nos instrumentos de planejamento orçamentário para o corrente exercício.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Destaque-se que este crescimento na folha não comprometerá o limite legal de despesas com pessoal.

Aguardando, pois, a deliberação sobre a matéria, manifestamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os protestos de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Ficam reajustados em 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2012, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao INPC do mês de fevereiro de 2012.

Art. 3º – Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º – Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO